



TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE

Na **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** prezamos pela harmonia, espírito de equipe, acreditamos e incentivamos o diálogo, novas ideias, sugestões e opiniões, sempre de forma construtiva, positiva e respeitosa.

Podemos afirmar que nosso DNA reflete a busca incansável de melhoria contínua.

O **TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE** é o programa de “compliance” da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**, pois, representa a forma pela qual mantém-se assegurado o fiel cumprimento da Legislação, Estatuto Social, Políticas, Regulamentos e Normas internas de Procedimentos e demais.

Com o apoio de cada associado (a), associado (a) temporário (a), atleta amador, aluno (a), professor (a), prestador (a) de serviço, voluntário (a), acompanhante, convidado, visitante, candidato (a) de processos seletivos, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, autoridades e terceiros em Geral que de uma forma ou outra interajam conosco, garantiremos o fiel cumprimento de tudo quanto neste termo esteja estabelecido.

O Código de Ética e Conduta da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** reflete o nosso compromisso diante desse contexto, tendo como máxima a preservação de um ambiente harmonioso, ético, honesto e transparente.

Com este Código reforçamos a importância dos nossos valores, principalmente “Relações éticas e transparentes”, “Respeito pelas pessoas” e “Criação do futuro” os quais demonstram nosso comprometimento em estimular relações sociais e comunitária saudáveis, legítimas e pautadas sempre na integridade e transparência.

Nossas ações, postura e engajamento são essenciais para a disseminação e o cumprimento deste Código de Ética e Conduta. Além disso, o reconhecimento da sua importância são fundamentais para logarmos êxito.

O **TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE** é composto por este Código de Ética e Conduta (Código), e pelas políticas e procedimentos internos. O objetivo é aplicar, zelar e fazer valer a missão, a visão e os valores da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.



A QUEM SE APLICA?

Este Código se aplica a todos Colaboradores de qualquer nível hierárquico, incluindo seus conselheiros, diretores, administradores, executivos, gerentes, prestadores de serviços, e terceiros em geral quando estejam servindo de prepostos da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

ATÉ QUANDO VALE?

Este Código vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revisto periodicamente pela **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Todos os Colaboradores e Terceiros amparados neste instrumento, serão informados de qualquer atualização deste Código, que poderá ser visualizada no site www.sociedaderecreativa.com.br.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Todas as políticas e procedimentos da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** encontram-se disponíveis para consulta dos colaboradores e demais prepostos, em nosso SITE ou na Rede Interna.

PADRÕES DE CONDUTA CORPORATIVA RESPONSABILIDADES DA SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE, E SEUS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS TERCEIROS QUE INTERAJAM EM SEU NOME.

O objetivo da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** é em garantir a convivência harmônica, segura, que reflita na satisfação dos seus associados (a), associado (a) temporário (a), atleta amador, aluno (a), professor (a), prestador (a) de serviço, voluntário (a), acompanhante, convidado, visitante, candidato (a) de processos seletivos, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, autoridades e terceiros em Geral que venham de quaisquer formas, interagir conosco.

O sucesso deste desafio, depende da conduta de todos os nossos Colaboradores. prestadores de serviços, e terceiros em geral quando estejam servindo de prepostos da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Assim, a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** espera que seus colaboradores, e demais que a represente, exerçam suas atividades profissionais em conformidade com os padrões de conduta ética, honesta e transparente dispostos neste Código, e demais políticas e procedimentos.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não admite qualquer tipo de infração às leis e investigará todos os fatos que envolvam suspeita de corrupção, fraude, furto, roubo, apropriação indébita,



contravenção penal, ato ilícito, ou qualquer outra ação que venha a caracterizar a tipicidade de crime.

Também não serão permitidos atos que desviem das políticas e procedimentos internos estabelecidos pela **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Todos os Colaboradores e demais que o represente, têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normativas brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei nº 12.846/2013 e seus decretos regulamentadores, bem como as normativas de proteção de dados pessoais, como a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

As condutas dos Colaboradores e demais que represente a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**, devem sempre ser baseadas na transparência e nos princípios éticos deste Código, seja no relacionamento com instituições privadas, órgãos públicos ou autoridades governamentais competentes.

RESPEITO COM COLABORADORES

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** preza por um ambiente de trabalho produtivo, ético e harmonioso, onde prevaleça o compromisso com a transparência e o respeito à diversidade.

As relações de trabalho devem ser respeitadas, construtivas, colaborativas e cordiais, lidando com as diferenças de opinião e personalidade, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função.

Ao mesmo tempo, a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** tem como valor o desenvolvimento dos colaboradores e demais que nos represente, acreditando que cada um exerce função essencial na busca da excelência na prestação de serviços, para tanto, nos pautamos nas seguintes premissas:

- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** mantém e apoia as normas e procedimentos destinados a salvaguardar a confidencialidade de suas informações, e daqueles que tenham informações por ela tratadas;
- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não aceita qualquer tipo de conduta discriminatória ou preconceituosa em relação a qualquer pessoa por parte dos nossos Colaboradores e demais que nos represente, seja ela com base na idade, cor, raça, etnia, nacionalidade, religião, gênero, estado civil, situação familiar, credo, grupo social, deficiência física ou mental, opinião política ou orientação sexual;



- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** avalia seus Colaboradores tão somente com base em suas competências, seu mérito e seu desempenho profissional, além de manter oportunidades de desenvolvimento profissional iguais para todos, sendo reconhecidas as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um;
- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não tolera qualquer tipo de assédio, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência por parte dos nossos Colaboradores;
- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não aceita e não compactua com qualquer forma de exploração do trabalho, adulto ou infantil, ou prática que viole os direitos humanos;
- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não tem nenhum tipo de posição político-partidária, mas não impede os Colaboradores de se expressarem politicamente. Porém, devemos lembrar que o ambiente de trabalho não deve ser utilizado para promover candidatos, partidos ou ideias políticas.

RESPEITO COM: associado (a), associado (a) temporário (a), atleta amador, aluno (a), professor (a), prestador (a) de serviço, voluntário (a), acompanhante, convidado, visitante, dentre outros.

Na **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** incentivamos o respeito a todos com os quais interagimos por meio de atitudes e ações concretas que busquem a satisfação de suas expectativas.

Os Colaboradores devem ter em mente que a relação com os todos os quais interajam é definida pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, além da prestação de informações transparentes, claras e objetivas.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não permite tratamento e decisões profissionais pautadas ou orientadas por interesses pessoais de um Colaborador, portanto, estão proibidos de oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem indevida em prol de interesses pessoais.

RESPEITO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Valorizamos a honestidade e a transparência de forma a garantir que os interesses, os valores e a imagem da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** sejam sempre preservados.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** possui regras e procedimentos internos que orientam a escolha de Fornecedores e Prestadores de Serviços, com base na alocação eficiente de recursos, alçadas de aprovação, formalização de contratos e cadastros internos. Esperamos, por sua vez, que estes, compartilhem dos mesmos padrões de integridade praticados pela **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.



Assim, quando em relação com a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** devem operar de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção.

Na contratação de um Fornecedor ou Prestador de Serviços a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** se orientada pelos seguintes preceitos:

- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não contrata Fornecedor ou Prestador de Serviços, que se recusem a observar as leis anticorrupção, o disposto neste Código ou princípios equivalentes;
- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não admite a solicitação ou obtenção de qualquer benefício em troca de uma contratação;
- ✓ A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não permite a influência indevida dos Colaboradores na seleção, contratação, gerenciamento ou avaliação de um Terceiro.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Por atuar diariamente com dados pessoais, alguns tidos como dados pessoais sensíveis, todos os Colaboradores da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**, e demais que o represente, devem dar o devido sigilo e confidencialidade aos dados que disponibilizamos, de modo a protegê-los de maneira íntegra e eficiente. Isso significa proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Na **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** recebemos, processamos, tratamos, disponibilizamos e armazenamos um grande volume de dados pessoais de associados, visitantes, prestadores de serviços e terceiros em geral. Por essa razão, a segurança da informação é essencial para a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** credibilidade de tudo quanto é executado.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** mantém seus dados e os dados de associados, visitantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros, dentre eles: cadastro com informações pessoais, propostas comerciais, contratos, recursos humanos, projetos, orçamentos, contabilidade, finanças, planilhas de custos, acordos e investimentos, devidamente protegidos, na proporção de sua importância estratégica.



A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** garante a segurança e resguarda a integridade dessas informações, seja de forma sistêmica ou em equipamentos dotados de mecanismos adequados para proteção a cyber-ataques, invasões e vazamento de informações.

A divulgação dos dados da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** por parte dos Colaboradores ou de seus prepostos, sem a devida autorização está proibida, seja por compartilhamento presencial, informação escrita ou armazenada em qualquer outro formato eletrônico (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Além disso, a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** é responsável pelos atos de seus Colaboradores e demais prepostos, que agem em seu nome ou em seu benefício. Nesse sentido, cabe a todos os Colaboradores e demais prepostos, zelar pela integridade dos dados e monitorar o devido cumprimento das normas descritivas neste Código.

O e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** (como desktops, notebooks e celulares) usados na rede corporativa poderão ser monitorados.

Os Colaboradores não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos. Note que, de acordo com as leis locais aplicáveis, a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade do **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

CONFIDENCIALIDADE

O uso de informações disponíveis no sistema da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** deve ser restrito aos Colaboradores e Prestadores de Serviços, na medida exata de suas atribuições, sendo vedado o repasse a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pelo Sindico ou membro da Diretoria.

Caso haja requisição oficial de informações por parte de qualquer autoridade pública, após manifestação e com o devido acompanhamento do Departamento Jurídico da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**, os dados poderão ser fornecidos nos termos da requisição apresentada.



Os Colaboradores e Prestadores de Serviços, devem evitar falar sobre assuntos da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** em locais públicos, e manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais ou privilegiadas às quais tenham acesso no desempenho de suas atividades.

Quando houver dúvida sobre o sigilo e a confidencialidade das informações, ou sobre a possibilidade de divulgação, consulte o Gestor da Área, Sindico ou Membro da Diretoria ou do Conselho.

REGRAS ANTICORRUPÇÃO FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** conduz seus negócios de forma lícita, transparente e honesta. Também temos como premissa que nossos negócios cumpram todas as disposições anticorrupção no Brasil (Lei 12.846/2013 e demais decretos regulamentadores) e nos locais onde operamos.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não tolera quaisquer práticas ilícitas, incluindo fraude, suborno, extorsão, contraprestações indevidas, pagamentos de facilitação e outras formas de corrupção.

Essa regra se aplica aos nossos Colaboradores, Prestadores de Serviços e prepostos em geral, que agem em nome ou em benefício da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

FRAUDE

A fraude é definida por qualquer ato ilícito e desonesto realizado com o propósito de dissimular fatos e dados por meio de práticas ilegais, com o objetivo de obter ganhos ou vantagens indevidas para si ou para terceiros.

Alguns exemplos de fraude são: falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, alteração de cláusulas contratuais, manipulação de concorrências, adulteração de reembolsos de despesas com alimentação, táxi, quilometragem e qualquer outra prática similar.

CORRUPÇÃO

A corrupção pode ser compreendida como o ato de oferecer, entregar, prometer ou autorizar para que outros entreguem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a funcionário,



nacional ou estrangeiro ou terceira pessoa a ele relacionada, com a intenção ou que resulte na obtenção de algum benefício impróprio em troca (retorno financeiro, tratamento mais benéfico, contratação preferencial, ato ou omissão ilegal, entre outros).

O conceito de vantagem indevida é bastante amplo e pode compreender tudo aquilo que possui algum valor para quem a recebe (como dinheiro, bem, presente, cartão-presente, vaga de emprego, entretenimento, almoços, jantares e serviços).

Algumas notas importantes:

- Qualquer bem de valor, não interessa o valor, pode ser utilizado como forma de vantagem indevida e, conseqüentemente, considerado um ato de corrupção;
- É estritamente proibido que os Colaboradores e Prestadores de Serviços ou prepostos da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** ofereçam, entreguem, prometam ou autorizem qualquer tipo de vantagem indevida, seja envolvendo funcionário público ou indivíduo de organizações privadas.
- Condutas fraudulentas ou corruptas que visem o benefício pessoal de algum Colaborador, pessoa a ele relacionada ou terceiros, ainda que destinadas a beneficiar a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** estão proibidas e devem ser imediatamente reportadas ao Gestor, Sindico, membro da Diretoria ou Conselho.

CORTESIAS CORPORATIVAS

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** entende que as relações interpessoais, podem levar troca de cortesias pessoais e/ou corporativas, assim sendo, a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade (como entretenimentos, viagens, hospedagem, cortesias de eventos, entre outras) devem ser consideradas de igual forma proibidas.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** acredita ter um papel importante em contribuir com a sociedade e com a construção de um mundo melhor. Nesse sentido, poderá realizar doações e patrocínios para apoiar iniciativas culturais, sociais, educativas, ambientais, desportivas e de saúde.

Nenhuma doação ou patrocínio poderá ser realizada com a intenção de obter ou que resulte na obtenção de benefício impróprio para a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** seus colaboradores, prestadores de serviços, ou qualquer terceiro que a represente.



Doações político-partidária estão proibidas e o nome da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** não deve jamais ser associado a qualquer doação dessa natureza, ainda que realizada pelos Colaboradores, Prestadores de Serviços ou Terceiros.

INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Para fins deste Código serão considerados Agentes Públicos quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
- Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público, brasileiro ou estrangeiro;
- Trabalhem ou exerçam um cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- Representem ou exerçam um cargo em um partido político;
- Candidatos a cargos políticos.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** seus Colaboradores, Prestadores de Serviços e demais prepostos, comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** e de acordo com a legislação brasileira em vigor, bem como, em conformidade com as disposições previstas neste Código e demais políticas internas da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Não sendo admitida qualquer conduta que planeje ou resulte em fraude, manipulação ou influência indevida de decisões de Agentes Públicos, ou qualquer ação que possa ser caracterizada como tráfico de influência em benefício da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Também não estão autorizados pagamentos não oficiais comumente conhecidos como taxas de facilitação.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é a situação na qual os interesses particulares do Colaborador, Prestador de Serviços ou preposto, podem interferir no exercício regular de suas funções profissionais em desacordo com as normas internas ou até prejuízo dos interesses da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.



Os conflitos de interesses devem ser reportados para que a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** adote as medidas de mitigação necessárias. Além disso, o reporte pode evitar que um desvio de conduta se materialize ou até mesmo afaste a percepção equivocada de algum desvio.

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** precisa estar alerta aos casos do dia a dia, se prevenir e evitar a ocorrência de conflitos de interesses não mitigados.

Seguem alguns exemplos de conflitos de interesses:

- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de parentes em empresas prestadoras de serviços, especialmente com atividades intrínsecas as atividades prestadas a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**;
- Existência de familiares em posição de decisão em órgãos públicos com os quais a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** se relaciona;
- Colaborador com um segundo emprego conflitante com a função no **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**;
- Colaborador ou preposto, com interesse econômico ou financeiro escusos a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

O desempenho de atividades fora da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** por parte dos nossos Colaboradores, independente de qual seja, não deve prejudicar ou tão pouco utilizar os recursos da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**, e qualquer atividade paralela deve ser realizada fora do horário de trabalho.

Antes de assumir responsabilidades em outras instituições, os Colaboradores devem informar seu Gestor imediato, Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo.

Os laços de parentesco, sociedade, amizade ou relacionamento afetivo entre Colaboradores estão permitidos desde que não haja subordinação direta entre eles e que tais relações não resultem em favorecimento indevido.

Transações e contratações que envolvam partes relacionadas, isto é, empresas nas quais algum Colaborador tenha atuação funcional, for sócio ou tiver interesse econômico, devem estar alinhadas com os interesses da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** e devem ser pré-aprovadas conforme procedimentos internos.

Situações de conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo qualquer Colaborador devem ser reportadas ao Administrador, Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo.



CANAIS DE DIÁLOGO

A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** mantém um ambiente aberto ao diálogo como forma de aperfeiçoar nossos processos e relações.

O Administrador, Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**, são os principais interlocutores e responsáveis em fazer cumprir os padrões de ética e conduta da **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Além disso, todos os Colaboradores e prepostos têm o direito e o dever de comunicar a seu Gestor, ao Administrador, Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo eventuais violações a este Código, às políticas e procedimento internos, e à legislação vigente.

Desvios de conduta também podem ser relatados através do e-mail: ouvidoria@sociedaderecreativa.com.br.

Esse canal de diálogo está aberto ao público interno e externo, e, poderá ser operado por um prestador de serviços independente, cujos relatos poderão ser feitos de forma identificada ou anônima.

Em todos os casos, a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** preservará a confidencialidade do relato e das informações trazidas pelo relator, levando sempre em conta a necessidade da condução adequada das apurações internas.

APURAÇÕES INTERNAS E CONSEQUÊNCIAS

O Administrador, Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, são responsáveis por coordenar as apurações internas dos desvios de conduta comunicados.

Toda apuração interna será feita de forma a não expor os Colaboradores, prepostos ou a **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE**.

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de quaisquer das disposições relacionadas neste Código sujeitará o Colaborador a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza, gravidade e severidade da infração cometida.

Os Fornecedores e Prestadores de Serviços, que se envolverem na prática de alguma infração a este Código também poderão se sujeitar às sanções específicas previstas nos respectivos contratos, desde aplicação de multa contratual, como a rescisão contratual.



A **SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE** incentiva consultas quanto ao entendimento e aplicação do Código a situações concretas, bem como, valoriza a ajuda de seus associado (a), associado (a) temporário (a), atleta amador, aluno (a), professor (a), prestador (a) de serviço, voluntário (a), acompanhante, convidado, visitante, candidato (a) de processos seletivos, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, autoridades e terceiros em Geral, na identificação e remediação de irregularidades cometidas.

Desse modo, ressaltamos que comunicações de boa-fé sobre desvios ou potenciais desvios não causarão, de forma alguma, qualquer tipo de retaliação.

Atualização: outubro/2021